SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.778, DE 21 DE JUNHO DE 2010

Prorroga prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.176, de 15 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 3.176, de 15 de dezembro de 2004, a contar da publicação da presente lei.

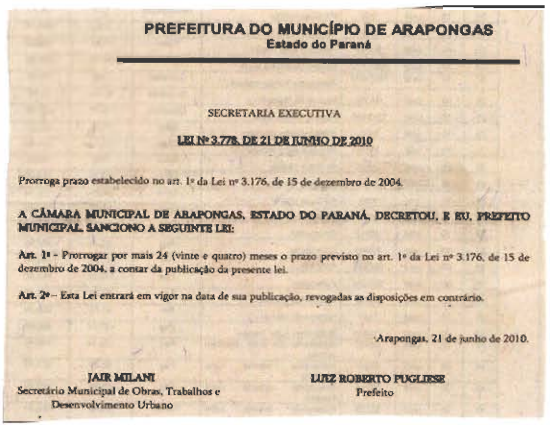
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de junho de 2010.

LUIZ ROBERTO RUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 23 / 06 / 2010
Katia Riquelon
Funcionária

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.778, DE 21 DE JUNHO DE 2010

Prorroga prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.176, de 15 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Prorrogar por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 3.176, de 15 de dezembro de 2004, a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de junho de 2010.

JAIR MILANI
Secretário Municipal de Obras, Trabalhos e Desenvolvimento Urbano

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jubuna do Norte
Em, 23 / 06 / 2010
Funcionário